

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO E A EMPRESA RICARDO ANTÔNIO DOS REIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Dr. FERNANDO NETTO LORENZI, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.497.246-34 e portador do RG. 7.372.428 SSP - SP, residente e domiciliado em Catalão - GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa RICARDO ANTÔNIO DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.837.609/0001-45, situada na Rua Kaveffs Abrão, nº 295, C-1, bairro CENTRO, CEP 75.707-230, representada pelo sócio proprietário RICARDO ANTÔNIO DOS REIS , inscrito no CPF nº 423.340.631-34 e CI/RG nº 2.587609 SSP-GO , residente e domiciliado em Catalão – GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 190/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde em 15 de janeiro de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2017034525, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

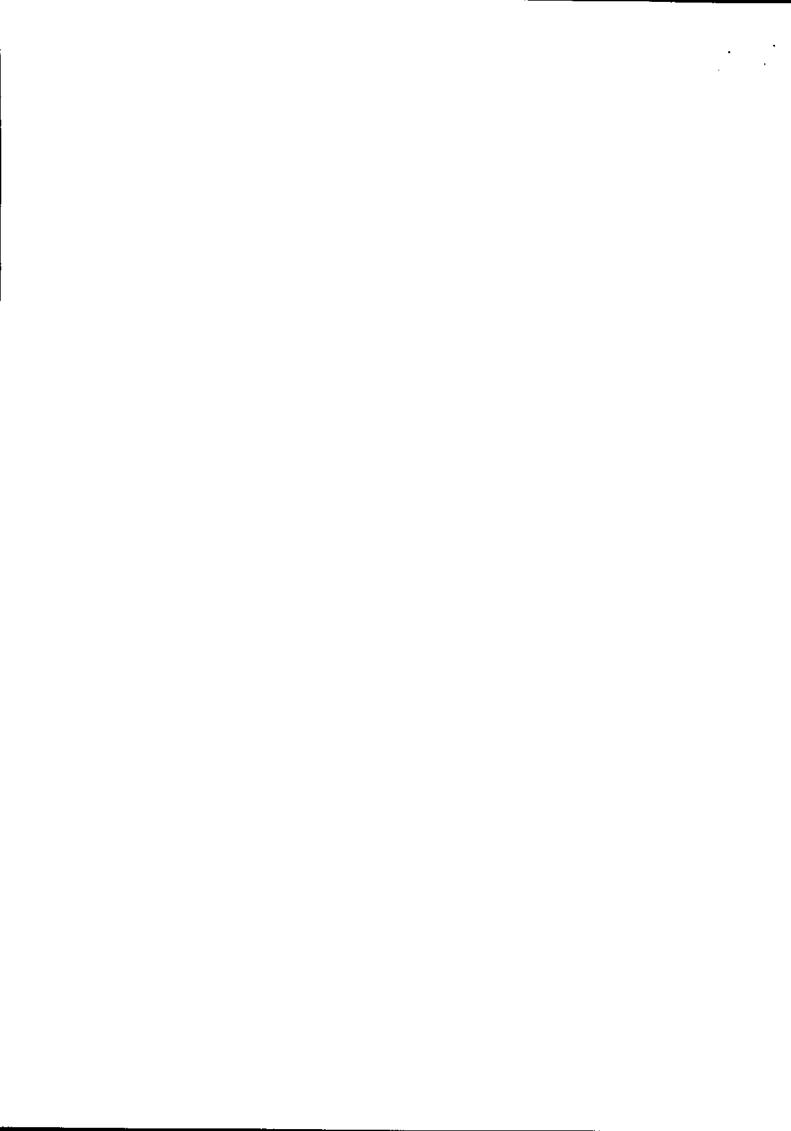
#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de gêneros alimentícios, mediante requisição, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 190/2017 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

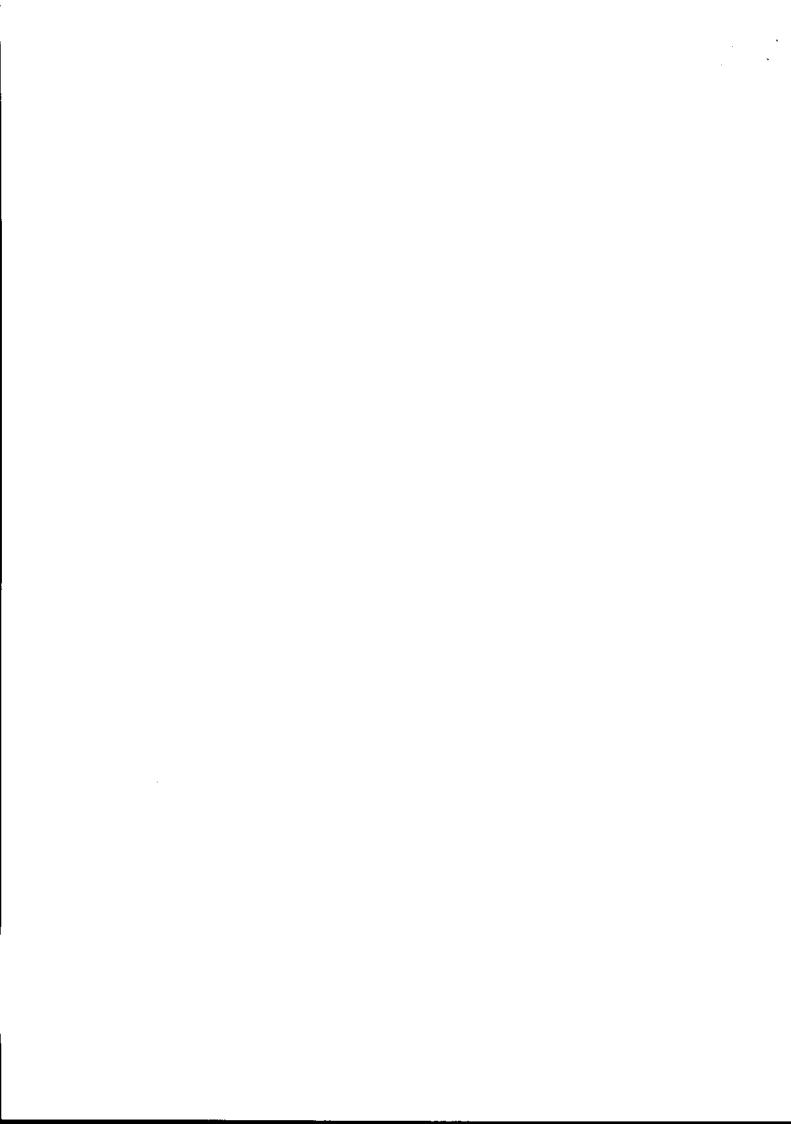
2.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ 23.696,4000 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vl. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
176	CARNE BOVINA RESPRIADA EM PEDAÇOS DE 2º QUALIDADE (TIPO AGULHA OU PALETA), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO SSECM, SEM GORDURA, EMBALADAA VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARIENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA	KILO	\$40,000	FRICARNE	12,5000	7.200,0000



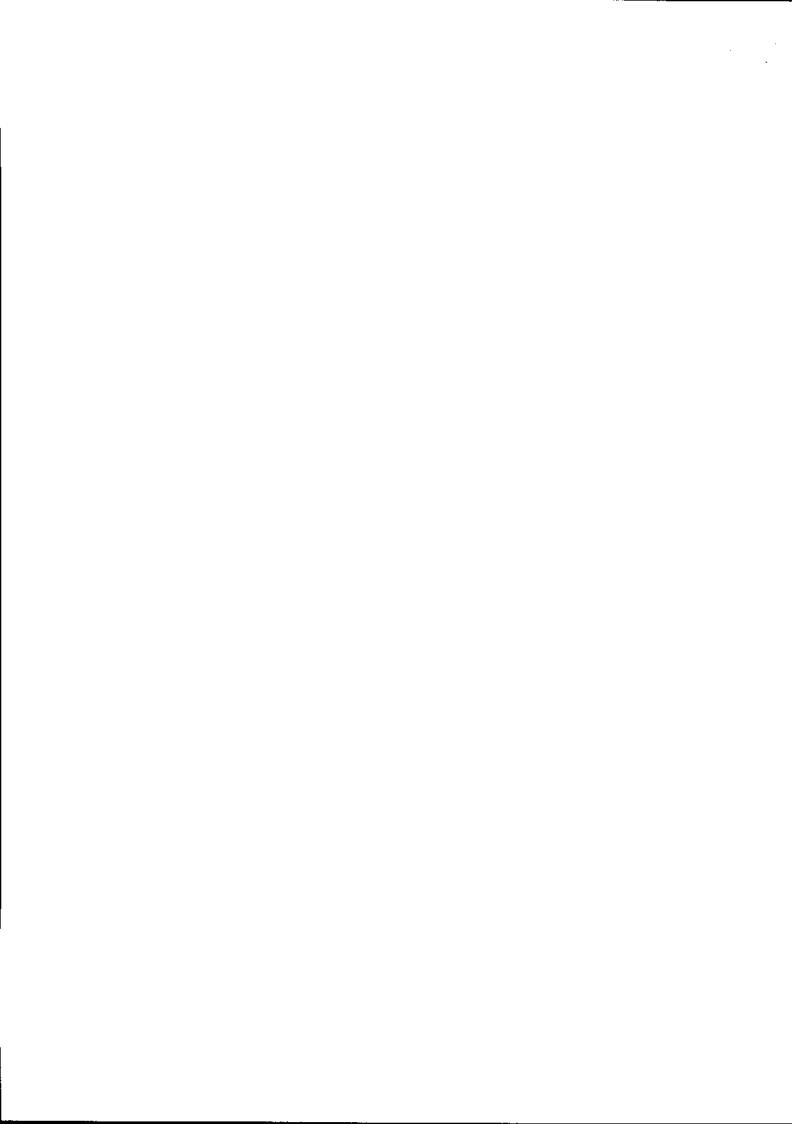


	VIGILÂNCIA SANITĀRIA. CAPACIDADE PARA ŠĀG, FAIBALAGEM SECUNDĀRIA DE PAPELĀO, EMBALADA NO DIADA ENTREGA E VALIDADE DE NO MĀXIMO 5 DIAS.					n E
186	LINGUIÇA DE FRANGO- FINA, DE L'QUALIDADE, FRESCA, PURA E LIMPA, APRESENTANDO SE EM GOMOS UNIFORMES E	KILO	20,0006	SUPER FRANCO	12,7000	254,0000
	ADICIONADA DI. TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O					
	MOMENTO DO CONSUMO, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES					
	NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE,					
	PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIE.					
18.	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL LONGO FINIO TIPO (1) 2KG	KILO.	29,0000	ZAELI	6,2000	124,0000
1H3	FILÉ DE FRANGO, EM EMBALAGEM DE ATÉ 3KG, SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO À 18°C, SEM SIN AIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENCA DE UMIDADE, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIFITLENO, TRANSPARENTE, ATÓNICO, ATÉ 20 KG, V ALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	600,0000	SEARA	8,5000	5.100,0000
12	AMACIANTE DE CARNES COM TEMPERO/ EMBALAGEM IKG	UNIDADE	6,0000	QUALI MARQUEX	7,5000	45,0000
15.	AMIDO DE MILHO. EMBALADO EM PAPEL. IMPERMEAVEL DE 500G. LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A FAMBALAGEM DEVIERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOSOF IDENTIFICAÇÃO,	KILO	20,0000	SINHÅ	2,5500	53,0000





					Commission Children	and the second
	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, QUE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 06 MESESA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
114	TRIGO: GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, SABOR ESPECIAL, RICO FAI FIBRAS, ATTAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO FAI EMBALAGEM DE 500G	KILO	125,0000	PACHÂ	2,0000	250,0000
55	FERMENTO QUÍMICO GRANULADO: ALTO PODER FERMENTATIVO, UNIFORMIDADE DE PRODUÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 9,11G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VA ALIDADE E DEVENDO ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	: 100,0000	FLECHIMAN	0,8000	80,0001
76	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÉMOLA OU SEMOLNA, OVOSLORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM NO MANIMO 76G DE HIDRATO DE CARBONO.	CNIDADE	200,0000	LIANE	2,000	-400,0000
	ACONDICIONADOEM EMBALAGEM DE 500G:					
72	LETTE SEM LACTOSE: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (BOVINO); HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA; ESTERILIZADO, COM ZERO LACTOSE.	LITRES	34,0000	TTALAC	3,9000 :	93,6000
188	SALSICHA CONGELADA: ACONDICIONADA EM EMIMA AGEM PLÁSTICA PLENÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIPICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO SIFOU CISPOA.	KILO	100,0000	FRANGO RICO	7,0000	700,0000
189	SALSICHA TIPO VIENA EM GOMOS UNIPORMES E PADRONIZADOS, EMBALGIAM DE 500 GR, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATONICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAINAS LACRADAS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÂ CONTER EXTURNAMENTE OS DADOS DI IDENTIFICAÇÃO,	KILO	60,000	ANGLO	5,9H0H	354,0000





	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,NÜMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÜMERO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA					
	AGRICULTURA/SH/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIE DEVERÁ APRESENTAR V ALIDADE MINIMA DEMODIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
5.	PRESUNTO COZIDO: SEM CAPA DE GORDURA, FATTADO EM FATTAS DE APROXIMADAMENTE 30G, NO DIA DA ENTREGA DA PEGA, EMBALAGEM ORIGIN AL DEVE SER A VACUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPAIGENTE E ATÓNICO, LIMPO, NÃO ATOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	KILO	300,0000	SEARA	16,8000	5,040,0000
	PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTURNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDIADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIE/DIPOA					
	E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIE DEVIRIÁ APRISSENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA  DOCE DE BANANA EM	UNIDADE	10,0000	TRIANGULO	9,8300	98,3000
	TABLETES/ POTE 900GR.				22-22-24	
	BISCOTTO AGUA E SAL: GOMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGIO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, AGUCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 400G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, CUJA FMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES AU ANO, COM OSREGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KILO	120,0009	FESHVA	2,5000	300,0000
	CHÀ DE ERVA CIDREIRA(FOLHAS SECAS) PACCITE COM 200GR	UNIDADE	10,0000	QUALIMAIS	50,0000	500,0000
E	GELATINA EM PÓ- EMBALAGEM 0,35G, SABORES V ARIADOS, COM AÇUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS.	KILO	100,0000	BREZEDKE	0,8000	80,0000
		Ť				Allow
	BR-050, km 278, s/n°	prédio do ar	ntigo DNIT) – S	ão Francisco. (	CEP nº 75.707-270.	Catalão-Goias.





					VALOR TOTAL	23.696,4000
73	ALMONDEGAS DE CARNE DE VACA DE L' QUALIDADE	UNIDADE	250,0000	FRICARNE	12,8000	3.200,0000
is.	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML	UNIDADE	10,0000	CEPERA	2,6500	26,5000
	ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIX AS EXTERNAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, A EMBALAGIAI DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO EV ALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- 3.2. O pagamento será efetuado em <u>até 30 (trinta) dias</u> após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, na cidade de Catalão (GO), sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos produtos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

an-Goiás

dgina 5



5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2018, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

8.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento dos produtos se dará de forma imediata após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura deste contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens, objeto deste Instrumento, deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida pela autoridade competente, onde conste a identificação pormenorizada do bem, a quantidade, marca (se houver) e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, após assinatura do presente contrato, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará no horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), no município de Catalão (GO), em local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO ou na sede do Contratante, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do presente Instrumento.

Página 6

All .



PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

- I O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- II Condições do objeto de acordo com edital;
- III Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos bens entregues e preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Atendidas as condições indicadas no parágrafo acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do gestor do contrato, satisfeitas as condições abaixo:

I - Condições do objeto em face da proposta de preços vencedora.

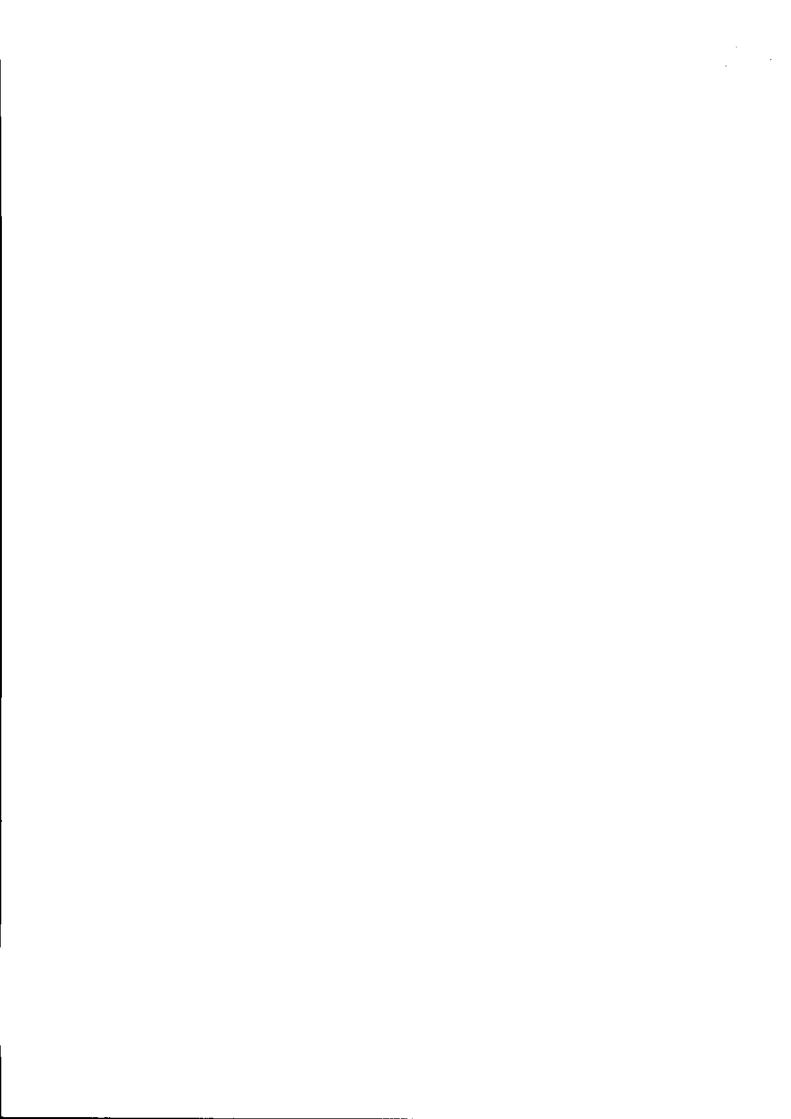
PARÁGRAFO OITAVO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de situações passiveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca (se houver) e a sua quantidade;
- 11.2. Emitir Ordem de fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos do Contratante, onde conste a especificação dos objetos, a marca (se houver), quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- 11.3. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;



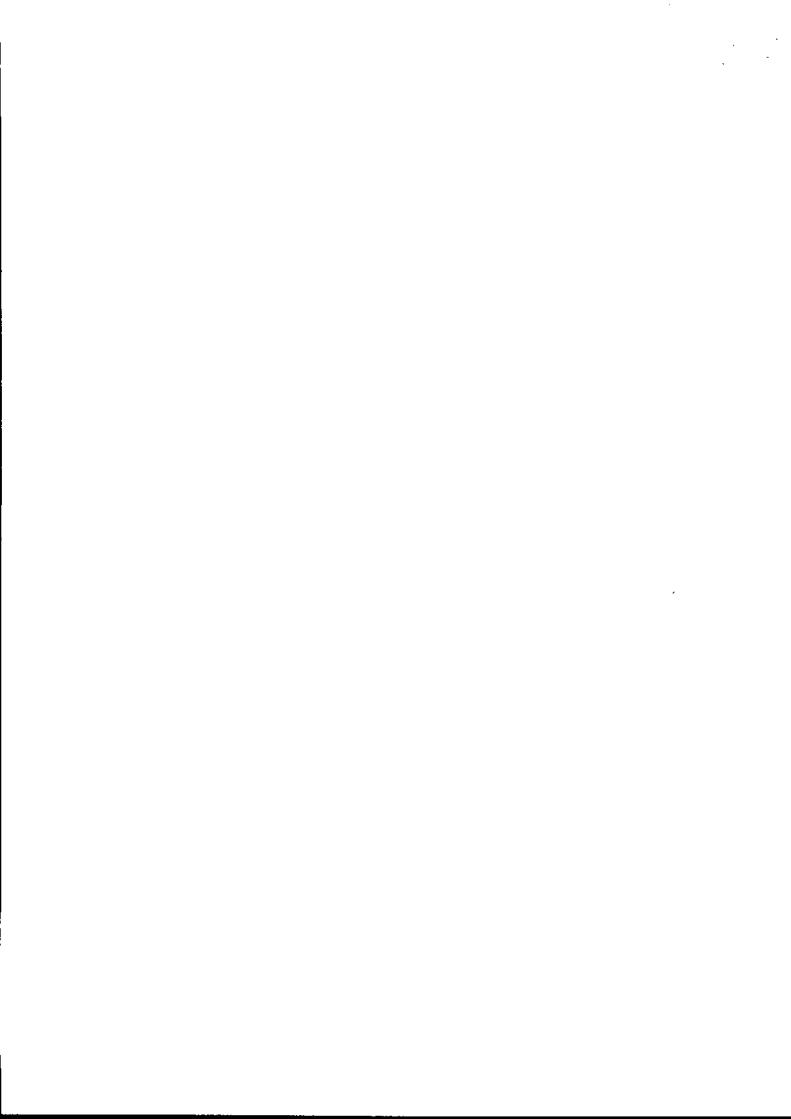


- 11.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 11.5. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- 11.7. Rejeitar no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- 11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, graves defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 11.9. Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;
- 11.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- 12.2. Entregar os bens diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;
- 12.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 12.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 12.5. Fornecer e entregar os produtos somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), expressamente autorizado;

Página



- 12.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.7. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
- 12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 12.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.12. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1°, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo Secretário nomeia como gestor fiscal do contrato, a Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Michele Aparecida Aires, Brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 4123032, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 716.602.591-34, residente e domiciliada nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás, como representante da Administração.
- PARÁGRAFO SEGUNDO A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02





e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

**15.1.** As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- III Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- a) por 06 (seis) meses quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
- b) por 01 (um) ano quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
- c) por até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:





- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Alley.



17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

# CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, 12 de abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE MÚDE DE CATALÃO (GO)

FERNANDO NELTO LORENZI

Secretario Municipal de Saúde CONTRATANTE

RICARDO ANTÔNIO DOS REIS

CNPI: 02.837.609/0001-45 RICARDO ANTÔNIO DOS REIS

CPF: 423.340.631-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Liticia Costa Nuns CPF: 054.412.491-02

NOME: CPF:

108.687.504.41

		-